

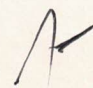
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1995"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Veira, Estado de Santa Catarina, faco saber a todos os habitantes do municipio que a Camara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - O orcamento para o exercicio financeiro de 1995, estima a RECEITA e FIXA a DESPESA do MUNICIPIO, em Cr\$ 6.250.000,00 (Seis Milhões e Duzentos e Cincoenta Mil Reais)
- Art. 2º - A receita sera realizada mediante as arrecadaoes demonstradas no anexo de Resumo Geral da Receita, por Fontes de Categorias Economicas, obedecendo a portaria SOf/PR Nq 08 de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.
- Art. 3º - As despesas serao realizadas por projetos/Atividades, de acordo com as Unidades Orcamentarias integradas desta Lei, desdobradas as despesas a nivel de item, elemento e categoria economica, obedecendo a Portaria SOf/PR Nq 08 de 04 de fevereiro de 1985, anexo I.
- Art. 4º - Fica aprovado a Reserva de Contingencia Orcamentaria, no valor de Cr\$ 480.500,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais), destinado a suprir deficiencias de dotacoes orcamentarias, cuja movimentacao sera atraves de atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nq 4320/64, a abrir creditos adicionais suplimentares ate o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita Orcamentaria prevista nesta Lei, a conta de recursos oriundos do excesso de arrecadacao, em qualquer mes do exercicio financeiro de 1995.
- Art. 6º - Durante a execucao orcamentaria o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autortizado a realizar Operacoes de Creditos por Antecipacao da Receita ate o limite previsto na legislação em vigor.
- Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convenios com a Uniao, Estados e Municipios atraves de Orgaos de Administracao Direta e Indireta, para realizacao de qualquer atividade de desenvolvimento a interesse do municipio.

segue...



Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 15 de Outubro de 1994.

  
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS PARA  
LEGISLAÇÃO

08 de novembro de 1994

Z. P. T.  
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação.

Em 06 / 12 / 94

Z. P. T.  
PRESIDENTE